



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/20201

PROCESSO 058/2021

O município de Claro dos Poções-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 005, de 09 de Fevereiro de 2021, tornam público para conhecimento de todos os interessados que efetuarão o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTE EDITAL.**

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido: e-mail: licitaclaro@gmail.com Telefones: (38) 32371157. Site para consultar ao Edital: www.clarodospoco.es.mg.gov.br

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTE EDITAL,** nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento justifica-se em virtude aos atendimentos as necessidades diárias em manter o funcionamento dos Departamentos do Município de Claro dos Poções-MG, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Claro dos Poções-MG, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar uma quantidade estimada para a prestação de serviços de soldas em geral de acordo com o Anexo I.

1.2.2 - O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas. O período e o preço estão discriminados no Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e físicas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – Rua Cachoeira nº 56 centro, Claro dos Poções/MG – Tel. (38) 3237 1157, email licitaclaro@gmail.com e pelo site www.clarodospoco.es.mg.gov.br.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3 - DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Departamento de Licitações, localizado na Rua Cachoeira, 56 – Centro, Claro dos Poções-MG, no horário das 08:00 às 11:00horas e 13:30 as 16:30hs.

3.2 - Via sedex com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas que durante o prazo de 12 (doze) meses contados desta data de publicação apresentar a documentação de habilitação e proposta.

Data e entrega dos envelopes: Dia 16/11/2021 até as 13:30 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01

DOCUMENTAÇÃO DA: (Nome da Empresa/Pessoa Física) À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº __/2021

Envelope nº 02

PROPOSTA DA: (Nome da Empresa/Pessoa Física) À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº __/2021

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

5.1.1 – PESSOAS JURÍDICAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – RUA Cachoeira, 56 Centro – Claro dos Poções/MG, Tel: (38) 3237-1157 CEP 39.380-000. E-mail: licitaclaro@gmail.com

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2.1 HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de endereço



5.1.3 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – Pessoas Físicas e Jurídicas

a) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; **Jurídica.**

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014; **Jurídica e Física.**

c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990). **Jurídica.**

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município; **Jurídica e Física**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante; **Jurídica e física.**

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas. **Jurídica e Física**

5.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Jurídica

a) Certidão Negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para entrega da documentação/formulário.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções-MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá ao seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

5.4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA – Jurídicas e Físicas



A) Alvará de localização e funcionamento.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As empresas e pessoas físicas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - Serão aceitas propostas com valores inferiores aos informados no Anexo I, no entanto não serão considerados como privilégio durante o rodízio dos fornecedores.

6.3 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES:

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

7.1.1 - Após o início dos serviços será efetuado rodízio entre as empresa/pessoas jurídicas credenciadas.

7.1.2 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem seqüencial.

7.1.3 - Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

7.1.4 - Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, sem a incidência de juros ou correção monetária.

8.2 - A nota fiscal/fatura deve apresentar no campo Razão Social Prefeitura Municipal de Claro dos Poções-MG, além de nº do CNPJ 21.498.277/0001-22, sem rasura(s) no preenchimento.

8.3 - A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a locação dos itens este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data de apresentação.

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

8.7 - É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a Prefeitura Municipal.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	RECURSO	FICHA
050104.122.0002.2017 - 3339036000000	100	41 - 6
050104.122.0002.2017 - 3339039000000	100	42 - 6
050504.122.0002.3012 - 3339036000000	101	158 - 9
050504.122.0002.3012 - 3339039000000	101	160 - 0
060212.361.0403.2043 - 3339039000000	101	205 - 4
060212.361.0403.2043 - 3339039000000	147	207 - 0
060212.361.0403.2043 - 3339036000000	147	204 - 6
060112.122.0002.2039 - 3339039000000	147	1021 - 9
070110.122.0049.2059 - 3339039000000	102	1174 - 6
070110.122.0049.2059 - 3339036000000	102	1186 - 0
080108.122.0002.2083 - 3339036000000	100	1330 - 7
080108.122.0002.2083 - 3339039000000	100	1357 - 9
080108.122.0050.2097 - 3339036000000	129	1367 - 6
080108.122.0050.2097 - 3339039000000	129	1369 - 2
080108.122.0050.2082 - 3339039000000	129	1320 - 0
080108.122.0050.2082 - 3339036000000	129	1392 - 7
080108.122.0050.2157 - 3339039000000	100	1400 - 1
080108.122.0050.2157 - 3339036000000	100	1388 - 9
080308.244.0051.2098 - 3339036000000	100	1412 - 5
080308.244.0051.2098 - 3339039000000	100	1462 - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



080308.244.0051.2156 - 3339039000000	129	1448 - 6
080308.244.0051.2156 - 3339036000000	129	1450 - 8
090104.122.0002.2104 - 3339036000000	100	724 - 2
090104.122.0002.2104 - 3390390000000	100	725 - 0
100118.122.0002.2115 - 3339036000000	100	822 - 2
100118.122.0002.2115 - 3390390000000	100	823 - 0
120120.122.0035.2135 - 3339036000000	100	931 - 8
120120.122.0035.2135 - 3390390000000	100	932 - 6
110204.122.0002.2130 - 3339039000000	100	895 - 8
110204.122.0002.2130 - 3339036000000	100	894 - 0

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Cachoeira, 56 Centro – Claro dos Poções/MG – CEP 39.380-000.

10.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES Rua Cachoeira, 56 Centro – Claro dos Poções/MG – CEP 39.380-000. Tel: (38) 3237-1157 - E-mail: licitaclaro@gmail.com

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

11.2 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES Rua Cachoeira, 56 Centro – Claro dos Poções/MG – CEP 39.380-000. Tel.: (38) 3237-1157 - E-mail: licitaclaro@gmail.com

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



12.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.

12.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessado-credenciada.

12.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada Secretária que escolherá o seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprover.

12.9 - A Secretária interessada fará o pedido de prestação de serviços necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

12.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES Rua Cachoeira, 56 Centro – Claro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Poções/MG – CEP 39.380-000. Tel: (38) 3237-1157 - E-mail:
licitaclaro@gmail.com.

12.11 - Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I - Especificação dos itens e valores

ANEXO II Requerimento de credenciamento.

ANEXO III. Declaração de inexistência de empregado menor.

ANEXO IV. Minuta Contrato.

Claro dos Poções-MG, 28 de outubro de 2021.

Vicente Ferreira Neto

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO Constitui objeto do presente processo de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTA EDITAL.**

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação para prestação de serviços de mão de obra conforme o anexo I faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Claro dos Poções/MG.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

SEQ	ITEM	QUANT	UN	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL
1	9841	5000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
2	9842	5000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R\$ 20,03	R\$ 100.150,00
3	9843	2000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, TETOS, PISOS, DEMARCAÇÃO DE SEGURANÇA (HIDRANTES E EXTINTORES) PISO E PAREDE E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS METÁLICAS E TAMPAS DE HIDRANTE SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 22,36	R\$ 44.720,00
4	9844	2000	HORAS	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 265.570,00

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento dos serviços.



4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as ordens de serviços emitidas pelos departamentos junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços solicitados.

4.3 É de responsabilidade de a contratante fornecer transporte (**quando assim necessitar**) e todos os materiais necessários para a realização dos serviços contratados a serem prestados.

4.4 É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

4.8 A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.9 A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens do município, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.9.1 A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5.4 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

5.6 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados nas solicitações dos serviços a serem realizados.

5.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.8 Perfezer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1 Este Contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, serem prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A prestação do serviço ocorrerá permanentemente nas dependências de órgãos públicos e também em locais que assim mantiverem obras.

6.3 A prestação do serviço de mão de obra dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

6.2 Os serviços serão entregues e recebidos pelo servidor responsável (departamento responsável) ao encaminhamento dos mesmos a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura na Supervisão de Protocolo Setorial da locatária, devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço.

Claro dos Poções, 27 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Juscelio Januario Fonseca
Adm. E Finanças

Dermeval Santos Silva Neto
Educação e Cultura

Wesley Mendes Duarte
Saúde e Saneamento Básico

Wagner Boa dos Santos
Obras, Serv. Urbanos e transportes

Gisabele Fonseca Gomes
Assistência Social

Adão Augusto Soares Lima
Agricultura e Meio Ambiente

Jairo Borges Fonseca
Secretario de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (FISICAS E JURIDICAS)

À Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

A _____,
estabelecido (a) à Rua/Av. _____ n.º
_____, bairro _____, na cidade de _____,
inscrita no (CNPJ)/(CPF) sob o n.º _____,
vem requerer nos termos do edital CREDENCIAMENTO N.º ____/2021, conforme
Processo Administrativo n.º ____/2021 publicado na Imprensa Oficial dos
Municípios, o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Claro dos
Poções-MG, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS
FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL
(AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTES EDITAIS**, conforme ANEXO I Para tanto,
manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do
contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto
aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus
serviços nas localidades definidas pelos Departamentos Solicitantes.

DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a
produção e o cumprimento dos serviços prestados para a PREFEITURA
MUNICIPAL DE claro dos Poções/MG.

Fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios
estabelecidos na licitação.

Claro dos Poções, _____, de _____, 2021.

(representante legal identificado)

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(FISICAS E JURIDICAS)

Ao Município de Claro Dos Poções – Estado de Minas Gerais

A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo Licitatório nº ____/2021 - Credenciamento nº. ____/2021.
Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, representante Legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número: _____, interessado em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Claro dos poções - MG Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Claro dos Poções, _____, de _____, de 2021.

Representante legal CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



MINUTA ATA DE CONTRATO Nº _____

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTES EDITAL. QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG E CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Rua Cachoeira, 56 Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominada simplesmente PREFEITURA; e CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o processo licitatório nº 054/2021, na modalidade Credenciamento 005/2021, como especificado na cláusula primeira, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª- OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTES EDITAL.** conforme quantidade, especificações e preços contidos no ANEXO I (proposta adjudicada e mapa de apuração) deste instrumento particular. Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA. Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é de _____(____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$

. Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do Município de CLARO DOS POÇÕES-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a CONTRATADA seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. Parágrafo décimo: Fica facultada a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA, quando autorizada à revisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

4º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá realizar os fornecimentos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, somente após autorização do município/secretaria, onde será expedida ORDEM DE SERVIÇO. Parágrafo segundo: O prazo para fornecimento será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de IMEDIATO.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o por que.

Parágrafo quarto: O serviço será realizado quando solicitados, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos. Nenhum Serviço será autorizado sem que tenham as Ordens de Fornecimentos.

Parágrafo quinto: Os serviços devem ser executados, em conformidade com os procedimentos técnicos, aqui licitados é considerado único, ou seja, o vencedor do certame terá que atender os serviços supramencionados.

Parágrafo sétimo: O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município de Claro dos Poções e Distrito de Vista Alegre, atendendo as normas dos procedimentos legais.

Parágrafo oitavo: Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

Parágrafo nono: O Município se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Parágrafo décimo: O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Parágrafo décimo primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a PREFEITURA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I) A supressão, pela PREFEITURA, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª- DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim; Parágrafo primeiro:

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato. Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



contratuais. Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

- I) Se sujeita, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	RECURSO	FICHA
050104.122.0002.2017 - 3339036000000	100	41 - 6
050104.122.0002.2017 - 3339039000000	100	42 - 6
050504.122.0002.3012 - 3339036000000	101	158 - 9
050504.122.0002.3012 - 3339039000000	101	160 - 0
060212.361.0403.2043 - 3339039000000	101	205 - 4
060212.361.0403.2043 - 3339039000000	147	207 - 0
060212.361.0403.2043 - 3339036000000	147	204 - 6
060112.122.0002.2039 - 3339039000000	147	1021 - 9
070110.122.0049.2059 - 3339039000000	102	1174 - 6
070110.122.0049.2059 - 3339036000000	102	1186 - 0
080108.122.0002.2083 - 3339036000000	100	1330 - 7
080108.122.0002.2083 - 3339039000000	100	1357 - 9
080108.122.0050.2097 - 3339036000000	129	1367 - 6
080108.122.0050.2097 - 3339039000000	129	1369 - 2
080108.122.0050.2082 - 3339039000000	129	1320 - 0
080108.122.0050.2082 - 3339036000000	129	1392 - 7
080108.122.0050.2157 - 3339039000000	100	1400 - 1
080108.122.0050.2157 - 3339036000000	100	1388 - 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



080308.244.0051.2098 - 3339036000000	100	1412 - 5
080308.244.0051.2098 - 3339039000000	100	1462 - 1
080308.244.0051.2156 - 3339039000000	129	1448 - 6
080308.244.0051.2156 - 3339036000000	129	1450 - 8
090104.122.0002.2104 - 3339036000000	100	724 - 2
090104.122.0002.2104 - 3390390000000	100	725 - 0
100118.122.0002.2115 - 3339036000000	100	822 - 2
100118.122.0002.2115 - 3390390000000	100	823 - 0
120120.122.0035.2135 - 3339036000000	100	931 - 8
120120.122.0035.2135 - 3390390000000	100	932 - 6
110204.122.0002.2130 - 3339039000000	100	895 - 8
110204.122.0002.2130 - 3339036000000	100	894 - 0

9ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade Credenciamento nº ____/20____, devidamente homologada no Processo de Licitação nº_____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao CREDENCIAMENTO nº ____/20____, e à proposta adjudicada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Montes Claros, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta Adjudicada.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Claro dos Poções, _____ de _____ de 2021.

Contratante:
Prefeitura de Claro dos Poções
Rep.
CPF:

Contratada:
Empresa
Representante:
CPF:

Procuradoria Jurídica

Testemunhas:

1: _____

2: _____